



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00259

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/12/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007

Autor: Deputado Manoel Junior

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, na MP n.º 403, de 2007, a seguinte redação:

"Art. Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico."
(NR)

Justificação

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal.

A inexistência deste artigo poderá causar uma lacuna na prestação dos serviços postais, pois as atuais franquias já são exercidas há mais de 18 anos por mais de 1.466 pequenas e médias empresas, com graves prejuízos para a sociedade.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 03/12/2007 às 16:00

FABIO [assinatura] /Matr.:

Assinatura